



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10366 , DE 5 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre o Decreto nº 10321, de 2 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 10321, de 2 de janeiro de 2003, que “Transfere para a Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, a Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Unidades de Atendimento, da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º A Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Unidades de Atendimento ficam subordinadas ao Gabinete da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11888, DE 2 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre o Decreto nº 10921, de 1 de
janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 1º da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 10921, de 1 de janeiro de 2003, que dispõe para a
Coordenação-Geral de Apoio à Governadoria, a Gerência de Atendimento à Turma e ao Alunos e o
Serviço de Atendimento de Atendimento Social do Estado de Rondônia - FASEM, passa a
ser o seguinte:

Art. 2º A Gerência de Atendimento à Turma e ao Alunos e o Atendimento Social do Estado de Rondônia - FASEM, passa a
ser o seguinte:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2003, às 11h30min.

~~IVAN ROCHA~~
~~GOVERNADOR~~